

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/2067 DA COMISSÃO**de 26 de setembro de 2023****relativa a determinadas medidas de emergência provisórias contra a varíola ovina e caprina na Bulgária***[notificada com o número C(2023) 6575]***(Apenas faz fé o texto em língua búlgara)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 259.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) A varíola ovina e caprina é uma doença infecciosa viral que afeta os ovinos e caprinos e pode ter um impacto grave na população animal em causa e na rentabilidade das explorações agrícolas, causando perturbações na circulação de remessas desses animais e produtos deles derivados na União e nas exportações para países terceiros.
- (2) Em caso de foco de varíola ovina e caprina em ovinos e caprinos, existe um risco importante de propagação dessa doença a outros estabelecimentos de ovinos e caprinos.
- (3) O Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão ⁽²⁾ complementa as regras de controlo das doenças listadas referidas no artigo 9.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do Regulamento (UE) 2016/429 e definidas como doenças de categoria A, B e C no Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão ⁽³⁾. Em especial, o artigo 21.º e o artigo 22.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 preveem o estabelecimento de uma zona submetida a restrições em caso de foco de uma doença de categoria A, incluindo a varíola ovina e caprina, e a aplicação nessa zona de determinadas medidas. Além disso, o artigo 21.º, n.º 1, do referido regulamento delegado determina que a zona submetida a restrições deve incluir uma zona de proteção, uma zona de vigilância e, se necessário, outras zonas submetidas a restrições em redor de ou adjacentes às zonas de proteção e de vigilância.
- (4) A Bulgária informou a Comissão da atual situação da varíola ovina e caprina no seu território, na sequência de um foco dessa doença em ovinos e caprinos na região de Burgas, confirmado em 16 de setembro de 2023, e, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687, estabeleceu uma zona submetida a restrições, que inclui zonas de proteção e de vigilância, em que são aplicadas as medidas gerais de controlo de doenças estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2020/687, bem como uma outra zona submetida a restrições na qual determinadas medidas de controlo são também aplicadas, a fim de impedir a propagação daquela doença.
- (5) A fim de prevenir qualquer perturbação desnecessária do comércio na União e evitar que sejam criadas barreiras injustificadas ao comércio por parte de países terceiros, é necessário identificar rapidamente ao nível da União a zona submetida a restrições, que inclui as zonas de proteção e de vigilância, bem como a outra zona submetida a restrições, no que se refere à varíola ovina e caprina na Bulgária, em colaboração com esse Estado-Membro.

⁽¹⁾ JO L 84 de 31.3.2016, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64).

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão, de 3 de dezembro de 2018, relativo à aplicação de determinadas regras de prevenção e controlo de doenças a categorias de doenças listadas e que estabelece uma lista de espécies e grupos de espécies que apresentam um risco considerável de propagação dessas doenças listadas (JO L 308 de 4.12.2018, p. 21).

- (6) Por conseguinte, as áreas identificadas na Bulgária como zonas de proteção e de vigilância, bem como outras zonas submetidas a restrições, devem ser definidas no anexo da presente decisão, devendo estabelecer-se a duração dessa regionalização.
- (7) Dada a urgência da situação epidemiológica na União no que diz respeito à propagação da varíola ovina e caprina e a necessidade de impedir a propagação da doença do estabelecimento afetado na Bulgária para outras partes desse Estado-Membro ou para outros Estados-Membros, é importante que as medidas estabelecidas na presente decisão de execução se apliquem o mais rapidamente possível.
- (8) Assim, na pendência do parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal, as zonas de proteção e de vigilância, bem como outras zonas submetidas a restrições na Bulgária, devem ser imediatamente estabelecidas e enumeradas no anexo da presente decisão e deve ser fixada a duração dessas zonas.
- (9) A presente decisão será revista na próxima reunião do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Bulgária deve assegurar que:

- a) A autoridade competente desse Estado-Membro estabelece de imediato zonas submetidas a restrições que incluem zonas de proteção e de vigilância, bem como uma outra zona submetida a restrições, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 e nas condições estabelecidas nesse artigo;
- b) As zonas de proteção e de vigilância, bem como outras zonas submetidas a restrições, referidas na alínea a) englobam, pelo menos, as áreas enumeradas no anexo da presente decisão;
- c) As medidas em cada zona submetida a restrições são aplicáveis, pelo menos, até às datas enumeradas no anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

1. A circulação de ovinos e caprinos a partir da outra zona submetida a restrições para um destino fora dessa outra zona submetida a restrições só é permitida se for autorizada pela autoridade competente e cumprir as condições estabelecidas nos n.ºs 2, 3 e 4.
2. A circulação de ovinos e caprinos mantidos na outra zona submetida a restrições para um destino fora dessa outra zona submetida a restrições pode ser autorizada pela autoridade competente, quando essa circulação de ovinos e caprinos se efetuar diretamente para um matadouro, para abate imediato, localizado no território da Bulgária.
3. O meio de transporte utilizado para a circulação de ovinos e caprinos a partir da outra zona submetida a restrições referida no n.º 2 deve:
 - a) Cumprir os requisitos aplicáveis aos meios de transporte estabelecidos no artigo 24.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2020/687;
 - b) Ser limpo e desinfetado antes de qualquer transporte de animais sob o controlo ou supervisão da autoridade competente;
 - c) Ser limpo e desinfetado em conformidade com os requisitos aplicáveis aos meios de transporte estabelecidos no artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2020/687, sob o controlo ou a supervisão da autoridade competente;
 - d) Incluir apenas ovinos e caprinos com o mesmo estatuto sanitário mantidos no mesmo estabelecimento;
 - e) Ser selado pela autoridade competente no estabelecimento de origem após o carregamento dos animais e desselado pela autoridade competente no matadouro de destino.
4. Os ovinos e caprinos destinados a ser transportados devem ser submetidos a uma inspeção clínica pela autoridade competente 24 horas ou menos antes da data do transporte.

Artigo 3.º

A presente decisão é aplicável até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 4.º

A destinatária da presente decisão é a República da Bulgária.

Feito em Bruxelas, em 26 de setembro de 2023.

Pela Comissão
Stella KYRIAKIDES
Membro da Comissão

ANEXO

A. Zonas de proteção e de vigilância estabelecidas em redor de focos confirmados

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e vigilância, parte das zonas submetidas a restrições na Bulgária, como se refere no artigo 1.º	Data de fim de aplicação
Região de Burgas BG-CAPRIPOX-2023-00001	<u>Zona de proteção:</u> Those parts of the region of Burgas, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 42.11 37, Long. 27.1012 (2023/1)	10.10.2023
	<u>Zona de vigilância:</u> Those parts of the region of Burgas, contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 42.11 37, Long. 27.1012 (2023/1)	19.10.2023
	<u>Zona de vigilância:</u> Those parts of the region of Burgas, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 42.11 37, Long. 27.1012 (2023/1)	11.10.2023 – 19.10.2023

B. Outra zona submetida a restrições

Região	Áreas definidas como uma outra zona submetida a restrições na Bulgária, como se refere no artigo 1.º	Data de fim de aplicação
Regiões de Burgas, Haskovo e Yambol	Uma outra zona submetida a restrições que compreende as seguintes áreas: Na região de Burgas, os municípios de: — Malko Tarnovo — Sredets — Tsarevo Na região de Haskovo, os municípios de: — Svilengrad — Topolovgrad Na região de Yambol, os municípios de: — Bolyarovo — Elhovo	30.11.2023